

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO BENS)

Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Anchieta/SC, no que tange ao presente processo, cujo objetivo é a aquisição materiais para o laboratório de análises clínicas do município.

1. Descrição da necessidade a ser atendida (art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde prestados pela Secretaria de Saúde Pública do Município de Anchieta, por meio do fornecimento contínuo de materiais destinados à realização de exames laboratoriais, bem como de equipamentos ambulatoriais necessários ao atendimento da população.

Os materiais laboratoriais são indispensáveis para a realização de exames e procedimentos diagnósticos, fundamentais para prevenção, identificação, acompanhamento e tratamento de diversas condições de saúde. Da mesma forma, os equipamentos ambulatoriais são essenciais para assegurar a adequada execução dos atendimentos clínicos e procedimentos realizados nas unidades de saúde municipais.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (art. 18, §1º, II).

O Município de Anchieta/SC atualmente não possui Plano Anual de Contratações.

3. Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III).

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Os materiais destinados à realização de exames laboratoriais e os equipamentos ambulatoriais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança.
- b) Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e acondicionados adequadamente, de forma a preservar sua integridade durante transporte, armazenamento e entrega.
- c) Os materiais e equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigido pela legislação aplicável.
- d) Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, especialmente no caso de materiais laboratoriais perecíveis, garantindo tempo hábil para consumo sem prejuízo ao uso pela Administração.
- e) A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Saúde Pública do Município de Anchieta, mediante solicitação formal, nos prazos e locais definidos no Termo de Referência.
- f) A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos itens, sem custos adicionais para a Administração.
- g) Os itens entregues que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou divergência em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional ao Município, no prazo estipulado pela Administração.

h) A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, qualidade do serviço público e continuidade do atendimento à população.

4. Estimativa das quantidades (art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa das quantidades dos materiais destinados à realização de exames laboratoriais e dos equipamentos ambulatoriais foi elaborada com base no levantamento das necessidades informadas pela Secretaria de Saúde Pública do Município de Anchieta, considerando o consumo histórico, a demanda média de atendimentos realizados nas unidades de saúde e a projeção de utilização para o período de vigência da contratação.

Para definição dos quantitativos, foram analisados os registros de consumo de exercícios anteriores, a frequência de realização de exames laboratoriais, a necessidade de reposição de materiais de uso contínuo e a demanda por equipamentos ambulatoriais destinados à manutenção e melhoria da estrutura de atendimento.

A estimativa busca garantir abastecimento adequado e contínuo, evitando tanto a falta de materiais essenciais para o atendimento à população quanto aquisições excessivas que possam gerar desperdício de recursos públicos.

Os quantitativos detalhados de cada item constam na relação de itens anexa ao Termo de Referência, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação será apurada mediante realização de pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Para composição do valor estimado serão considerados preços praticados no mercado, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes, bancos de preços oficiais e/ou cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, buscando assegurar compatibilidade com os valores de mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os valores estimados constarão no Termo de Referência e servirão como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

6. Levantamento mercadológico e justificativa da escolha da solução (art. 18, §1º, V e VI).

Foi realizado levantamento mercadológico com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Secretaria de Saúde Pública do Município de Anchieta, no que se refere ao fornecimento de materiais para exames laboratoriais e equipamentos ambulatoriais.

Verificou-se a existência de diversas empresas especializadas no fornecimento dos itens pretendidos, com ampla oferta de marcas, modelos e especificações compatíveis com as necessidades da Administração, demonstrando viabilidade competitiva para a contratação.

No levantamento, foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Aquisição pontual, por demanda específica, mediante processos individuais de contratação;

II – Formação de Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, conforme necessidade da Administração;

Após análise das alternativas, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a realização de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada dos materiais e equipamentos**.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda, uma vez que o consumo de materiais laboratoriais e a necessidade de reposição de equipamentos

ambulatoriais ocorrem de forma contínua, porém não integralmente previsível ao longo do período contratual.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada de forma parcelada, por itens/lotos distintos, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os materiais destinados à realização de exames laboratoriais e os equipamentos ambulatoriais apresentam características, especificações técnicas, finalidades e faixas de mercado distintas, sendo plenamente viável sua divisão em itens independentes, sem prejuízo da funcionalidade ou da execução do objeto.

O parcelamento permite que empresas especializadas em determinados produtos participem do certame apenas nos itens/lotos compatíveis com seu ramo de atuação, favorecendo a concorrência e aumentando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos.

Além disso, a divisão facilita a gestão contratual, o controle de entregas e o abastecimento conforme a demanda efetiva da Secretaria de Saúde Pública do Município de Anchieta.

8. Possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos provenientes de embalagens, materiais laboratoriais descartáveis e equipamentos ambulatoriais inservíveis.

Como medida mitigadora, a Administração adotará práticas de uso consciente, redução de desperdícios e descarte adequado dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Os impactos identificados são considerados de baixo risco e passíveis de controle mediante gerenciamento adequado.

9. Análise de riscos (art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação apresenta riscos inerentes ao fornecimento de materiais laboratoriais e equipamentos ambulatoriais, sendo os principais: atraso na entrega dos itens, desabastecimento, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas e entrega de materiais com prazo de validade inadequado.

Tais riscos podem comprometer a continuidade dos atendimentos e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde Pública do Município de Anchieta.

Como medidas de mitigação, serão estabelecidas especificações técnicas claras no Termo de Referência, exigência de padrões de qualidade e conformidade regulatória, controle de recebimento dos itens, fiscalização contratual e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Com a adoção dessas medidas, os riscos identificados são considerados controláveis e de impacto moderado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, sendo a contratação autônoma e suficiente para atender à necessidade da Administração.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021).



Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento adequado de materiais para exames laboratoriais e de equipamentos ambulatoriais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde Pública do Município de Anchieta. Busca-se, ainda, promover maior eficiência no atendimento à população, evitar desabastecimento de insumos essenciais, otimizar a gestão dos recursos públicos e assegurar melhores condições para a realização de exames e procedimentos ambulatoriais.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021).

Antes da celebração do contrato ou da formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá adotar as providências necessárias à conclusão do processo de contratação, incluindo aprovação dos documentos técnicos, realização do certame licitatório, verificação da disponibilidade orçamentária e designação de servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

Também deverão ser adotadas medidas para organização do recebimento, conferência, controle e armazenamento adequado dos materiais e equipamentos, garantindo a correta gestão da futura contratação.

13. Declaração de viabilidade:

Com base nas justificativas e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário, declara-se viável a contratação, atendendo aos padrões técnicos e preços de mercado.

Anchieta/SC, 01 de julho de 2026.

Martininhos Scantamburlo
Secretário Municipal